



DECRETO Nº 3.238/2020

16 DE JULHO DE 2020

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020.**

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação nº 3203/2020 e estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	03 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - PAB	
Função:	10 SAÚDE	
Subfunção:	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	71 PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	
Projeto/Atividade:	2173 CORONAVÍRUS (COVID-19)	
Natureza da Despesa: determinado	3190.04.00.00.00.00 Contratação por tempo	108.000,00
Natureza da Despesa: Pessoal Civil	3190.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixo-	107.000,00
Natureza da Despesa:	3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo.	205.000,00
Natureza da Despesa: Distribuição Gratuita	3390.32.00.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para	70.000,00
Natureza da Despesa: Pessoa Jurídica	3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-	10.000,00
Total:		R\$ 500.000,00
Fonte de Recursos:	4511 CUSTEIO-Outros Prog. Financ. Transf. Fundo a Fundo	
Esta atividade tem por finalidade o pagamento de despesas devido o enfrentamento da pandemia desencadeada pelo novo corona vírus (Covid-19)		

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 16 de julho de 2020.

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16.07.2020

ALTEMAR RECH

Secretário Municipal da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.